



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DIÁRIO OFICIAL 22.119

De 17.09.71

RESOLUÇÃO Nº 39 - DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA:- Estabelece paridade para remuneração de servidores admitidos de acordo com a legislação trabalhista e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de setembro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

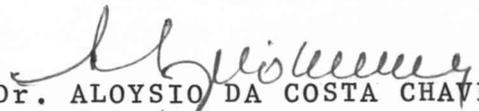
Art. 1º - Os servidores da Universidade, sujeitos ao regime da legislação trabalhista, não poderão perceber remuneração inferior à que fôr atribuída pelo Poder Executivo aos funcionários integrantes do Quadro Único de Pessoal da UFPa.

Parágrafo único - O disposto no presente artigo não se aplica ao pessoal especializado, técnico ou docente, nacional ou estrangeiro, que, em virtude de condições peculiares do mercado de trabalho, tenham sido ou venham a ser admitidos na forma da legislação em vigor, mediante condições especiais de remuneração.

Art. 2º - Fica o Reitor da UFPa. autorizado a praticar os atos decorrentes da execução desta Resolução, vedado qualquer efeito retroativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de setembro de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Universitário